



MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Proc. de Termos Licitações e Contratos

PARECER Nº: 0389/2025

PROCESSO:2025.02.003640

INTERESSADO: Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC

ÓRGÃO DE ORIGEM: GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Comissão Especial de Licitação - Edital

Análise jurídica de edital de licitação. Modalidade concorrência. Objeto: Licitação Pública. Lei 14.133/2021

Trata-se de consulta encaminhada pela Secretaria de Esportes do Município do Recife à Procuradoria Geral do Município, com vistas à análise jurídica da minuta de edital e dos documentos do processo administrativo que visa à contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção do Espaço Esportivo Comunitário (Novo PAC), no bairro da Caxangá.

Constam dos autos os seguintes documentos: (i) Documento de Formalização da Demanda – nº 32/2025; (ii) Despacho SESP/GAB/SINF nº 17/2025; (iii) Despacho SES/GAB/SEINF nº 24/2025; (iv) Despacho SESP/GAB/SINF nº 18/2025; (v) Despacho SESP/GAB/GENG nº 17/2025; (vi) Estudo Técnico Preliminar – ETP SESP nº 06/2025; (vii) Termo de Referência; (viii) Planilha orçamentária (Tipo B – com base no SINAPI/março de 2025); (ix) Nota de Reserva; (x) Abertura Processo CPF; (xi) SCC; (xii) TERMO DE ANÁLISE - (TDA) SEI - 29.000857/2025-78; (xiii) Autorização do CPF; (xiv) Despacho SESP/GAB/GENG Nº 25/2025; (xv) Nota Técnica; (xvi) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SESP Nº 06/2025; (xvii) TERMO DE REFERÊNCIA (xviii) Abertura do Processo Licitatório; (xix) Minuta do Edital; (xx) Minuta do Contrato.

Mapa de Riscos às fls. 144 e seguintes.





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

O valor inicialmente estimado era de R\$ 1.485.225,28 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), tendo sido esse o parâmetro para a emissão da primeira nota de reserva e autorização do CPF. Posteriormente, o valor estimado para a contratação em questão foi atualizado para R\$ 1.526.343,24 (Um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), referente ao orçamento disponibilizado na Planilha Orçamentaria "tipo B", modelo adotado e disponibilizado pelo Novo PAC, anexo I, já acrescidos do BDI e tendo os preços referenciados pela tabela SINAPI - JULHO/2025, composições e cotações, tudo segundo o Termo de Referência.

Esse último valor foi objeto de emissão de nova nota de reserva (p. 387) e nova solicitação de autorização do CPF (fls. 388). **Faz-se necessário, portanto, a juntada da nova autorização do CPF, o que deverá ser providenciado pelo órgão interessado.**

Inicialmente, o ETP e os Termos de Referência indicavam a modalidade pregão, posteriormente (e corretamente) corrigida para concorrência, tendo em vista o objeto da contratação (obra).

Não consta dos autos a **designação do agente** de contratação responsável pela condução do processo. De igual forma, em virtude da necessidade de **segregação de funções**, deverá ser identificado o servidor responsável pela **pesquisa de preços**.

Quanto ao Edital há a menção dos seguintes anexos:

1. Termo de Referência e anexos (Anexo A);
2. Minuta de Contrato (Anexo B);
3. Planilha Orçamentária com preços e Cronograma Físico-Financeiro (Anexo C);
4. Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Modelo BDI, sem preços (Anexo D);
5. Modelo de Atestado de Vistoria (Anexo E);
6. Modelo de Declaração Formal de Não Realização Vistoria (Anexo F);
7. Projetos (Anexo G); e,
8. Demonstrações Contábeis (Anexo H).

É o relatório.





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

regime de execução, o critério de julgamento, as condições de participação, os documentos de habilitação, a forma de apresentação das propostas, os prazos de execução e vigência contratual, as garantias admitidas, as condições de pagamento, as penalidades aplicáveis, bem como o fundamento legal da contratação. O instrumento convocatório em exame contempla esses elementos, notadamente a definição do objeto, o critério de julgamento pelo menor preço global, o regime de execução por empreitada por preço unitário, os requisitos de habilitação, as condições de participação, os prazos contratuais e as penalidades.

A licitação em questão admite a participação de empresas em consórcio, em consonância com o que determina a Lei 14.133/2021, como regra geral.

Quanto ao conteúdo da minuta contratual, preâmbulo e §2º da Cláusula Primeira conforme art. 89, §1º e art. 92, II, da Lei 14.133/2021. Também foram observadas as demais cláusulas necessárias previstas pelo art. 92, da mesma Lei, com diversas Cláusulas remissivas às regras do Termo de Referência, que, portanto, como anexo do Edital, vincularão as partes quando da celebração do contrato.

Está prevista a cláusula de reajustamento, com base no Decreto n. 37.817/2024 e a indicação de dispositivo de prorrogação está adequado ao objeto contratual (art. 111, da Lei 14.133/2021).

No tocante às sanções, a minuta prevê penalidades como advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, alinhando-se às disposições do art. 156 da lei. Há previsão de garantias contratuais, admitindo as modalidades previstas no art. 96, e a minuta faculta a exigência de Administração de prestação de garantia no percentual estabelecido no edital, atendendo ao requisito do art. 92, inciso VIII.

Por fim, a minuta contempla cláusulas gerais sobre fiscalização e gestão contratual, atribuindo à Administração o dever de acompanhar a execução, em conformidade com os arts. 117 e 118 da lei. Na ocasião da formalização da contratação deverá ser realizada a designação do gestor dos fiscais do contrato.

Em conclusão, a minuta contratual analisada atende aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, após a realização das complementações acima expostas (marcadas em negrito) opinou pela aprovação do edital em questão, e, portanto, pelo prosseguimento do certame.

Destaco, por fim, que a presente análise se deu com base nas competências estabelecidas





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Decreto n. 33.901, de 17 de agosto de 2020, segundo o qual, compete à Procuradoria-Geral do Município “prestar assessoramento e consultoria jurídica aos seus órgãos e entidades”, bem como, com base no disposto no Decreto n. 32.424, de 03 de maio de 2019, em que fica clara a competência da PGM para análise de **legalidade** dos atos da Administração Pública Municipal, não se lhe atribuindo qualquer competência relativa à análises de natureza não-jurídica, tais como as relativas a aspectos puramente financeiros ou econômicos, de formação ou adequação de preços ou, ainda, de natureza técnica, e muito menos relacionadas ao mérito administrativo e à competência discricionária do gestor público, tudo conforme os limites também traçados pelo art. 28, do Decreto-lei n. 4.657, de 4 de setembro de 1942, do Decreto Federal n. 9.830, de 10 de junho de 2019, e pelos precedentes do STF (e.g. MS n. 24.631/DF – inclusive com relação a pareceres obrigatórios por lei) e do STJ (e.g. REsp 145.464/ES).

É o parecer.

À consideração superior.

Recife, 24 de setembro de 2025

Renato Albuquerque Deák
Procurador do Município
Matrícula 63.908-5





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Proc. de Termos Licitações e Contratos

ENCAMINHAMENTO Nº 1432/2025

PROCESSO:2025.02.003640

INTERESSADO: Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC

ÓRGÃO DE ORIGEM: GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Comissão Especial de Licitação - Edital

À PGA:

De acordo com o parecer por seus próprios fundamentos e recomendações, sobre edital de concorrência eletrônica (execução de obra pública), **fazendo apenas a recomendação adicional abaixo.**

O órgão licitante deve adequar a redação do § 3º da cláusula sétima da minuta contratual ao disposto no item 15.3 do termo de referência, com fundamento no art. 18, I, do Decreto Municipal nº 37.817/24.

Após realizada a alteração acima, o edital pode ser divulgado nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/21.

Recife, 24 de setembro de 2025

Danilo Miranda Vieira

Procurador-Chefe da Procuradoria de Termos, Licitações e Contratos

Matrícula 68.524-9





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Geral Adjunta

ENCAMINHAMENTO Nº 0675/2025

PROCESSO:2025.02.003640

INTERESSADO: Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC

ÓRGÃO DE ORIGEM: GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Comissão Especial de Licitação - Edital

Ao Excelentíssimo Procurador-Geral do Município,

Aprovo o encaminhamento da Chefia da Procuradoria de Termos Licitações e Contratos.

À consideração superior.

(assinatura digital)

Tatiana Maia da Silva Mariz

Procuradora Geral Adjunta

PGA/PGM

Matrícula 36.898-5 OAB/PE 14.470





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

GABINETE

ENCAMINHAMENTO Nº 0669/2025

PROCESSO:2025.02.003640

INTERESSADO: Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC

ÓRGÃO DE ORIGEM: GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Comissão Especial de Licitação - Edital

De acordo com o encaminhamento da PGA.

Pedro José de Albuquerque Pontes

Procurador-Geral do Município

